

## **EDITAL Nº 022/2024– PPG-CINEAV**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISSERTAÇÕES DEFENDIDAS EM 2024 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO PARA PUBLICAÇÃO NA COLEÇÃO ARTES DO CINEMA E DO VÍDEO**

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo da Universidade Estadual do Paraná (PPG-CINEAV/UNESPAR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, para conhecimento dos/as interessados/as, os CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISSERTAÇÕES DEFENDIDAS EM 2024 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO PARA PUBLICAÇÃO NA *COLEÇÃO ARTES DO CINEMA E DO VÍDEO*, a partir da existência de verba específica destinada ao PPG-CINEAV segundo plano de trabalho para empenho da verba CAPES/ PROAP 2024.

A *Coleção Artes do Cinema e do Vídeo* tem como objetivo a publicação, em forma de E-Books, de dissertações selecionadas, produzidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo da Universidade Estadual do Paraná. Busca-se, assim, divulgar e fortalecer a pesquisa sobre Cinema e Vídeo enquanto campos artísticos, com ênfase tanto nos processos de criação artística, quanto em teorias e discursos que se materializam nestas artes.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O processo de seleção a que se refere o presente Edital deve se aplicar às dissertações devidamente aprovadas e defendidas em 2024 e publicadas em sua versão final no *site* do Programa até o dia 01/08/2024, bem como indicadas por seus respectivos orientadores para concorrer ao presente edital;

**Art. 2º** - Sempre que houver verba disponível destinada à referida publicação, deve-se levar em conta a indicação de dissertações que obtiveram a melhor pontuação pela Comissão de Seleção de Dissertações;

**Art. 3º** - A indicação para publicação deverá ser realizada pelo/a orientador/a da dissertação, por meio da ficha de indicação disponibilizada pelas editoras da *Coleção Artes do Cinema e do Vídeo*, a partir dos critérios elencados no Anexo I desta chamada /Art. 6º do presente Edital. As dissertações que podem ser indicadas são aquelas que foram defendidas em 2024 e estiverem publicadas, em sua versão final, até o dia 01/08/2024, no site do PPG-CINEAV. A ficha de indicação deve ser enviada pelos orientadores até o dia 02/09 para o e-mail: [colegao.artescinemavideo@unespar.edu.br](mailto:colegao.artescinemavideo@unespar.edu.br)

**Art. 4º** - A avaliação e a classificação das dissertações indicadas pelos respectivos orientadores do Programa será efetuada por uma Comissão de Seleção de Dissertações, designada pelas coordenadoras da *Coleção Artes do Cinema e do Vídeo*, formada por um (01) docente de cada linha do PPG-CINEAV que não tenha indicado dissertações para concorrer a este edital e um (01) membro externo, integrante do Conselho Editorial da *Coleção Artes do Cinema e do Vídeo*;

**Art. 5º** - São considerados como pré-requisitos [a partir da publicação do presente Edital] para a dissertação poder ser considerada e avaliada para publicação, ter sido indicada formalmente pelos orientadores de cada linha de pesquisa, ter sido defendida em 2024, bem como estar publicada em sua versão final, no site do PPG-CINEAV, até o dia 01/08/2024;

§1º- Os orientadores poderão indicar para a Comissão de Avaliação dissertações de seus

respectivos ex-orientandos defendidas em 2024 para a Comissão de Avaliação, justificando a sua indicação, segundo critérios estabelecidos no Art. 6º.

§2º- A Comissão de Seleção de Dissertações classificará, dentre as dissertações indicadas, quatro (04) Dissertações em ordem crescente de classificação, segundo os critérios estabelecidos no Art. 6º e as fichas dos respectivos orientadores;

## **2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 6º** - Os critérios para avaliação e seleção das dissertações a serem publicadas devem levar em conta os seguintes itens:

- I. Tema e objeto atuais e relevantes para o desenvolvimento científico, artístico e/ou tecnológico na área na Área de Concentração do Programa e na respectiva Linha de Pesquisa; [até 2,0 pontos];
- II. Aderência à missão e aos objetivos do PPG-CINEAV; [até 2,0 pontos];
- III. Impacto científico, cultural e social do tema como produção de acervo que contribua para suprimir lacunas existentes na base de conhecimento no campo do Cinema e das Artes do Vídeo [até 3,0 pontos];
- IV. Utilização de bases metodológicas coerentes, criativas e eficientes para dar conta do objeto de investigação [até 2,0 pontos];
- V. Indicação para publicação pela banca de defesa, constante na ata de defesa da dissertação [até 0,5 ponto];
- VI. Base lógica argumentativa que evidencie uma estrutura dissertativa coesa com qualidade na redação e pertinência ao campo do Cinema e das Artes do Vídeo [até 0,5 ponto].

§1º- Em caso de empate na pontuação dos critérios acima descritos, para efeitos de desempate na classificação serão considerados critérios de equidade racial, de gênero ou social, na seguinte ordem de importância: 1. O/A autor/a da dissertação concorreu, no processo seletivo, a reserva de vagas em qualquer uma das categorias; 2. A autora da dissertação é mulher cis ou trans.

## **3. DA REFORMULAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES SELECIONADAS PARA A PUBLICAÇÃO:**

**Art. 7º** - Os autores das dissertações selecionadas para a publicação deverão responsabilizar-se por:

- I. Submeter o texto a revisão textual e gramatical criteriosa;
- II. Fazer as modificações necessárias do texto da dissertação para a publicação em forma de E-book, tendo em vista que um livro autoral é um gênero textual diferente de uma dissertação;
- III. Assegurar-se de que todas as imagens usadas na publicação estão devidamente identificadas com menção de autor e local de onde foram retirados, levando-se em conta a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998). Deve-se levar em conta formas de reprodução que não constituam ofensa aos direitos de autor, tal como formulados no Artigo 46 da mencionada lei. No caso de reprodução de fotogramas de obras filmicas e videográficas e outras imagens, o autor do livro deve mencionar, em nota à primeira imagem: “As imagens de filmes devem ser usadas exclusivamente para estudo e pesquisa, de acordo com o Artigo 46 da lei 9.610/1998, sendo garantida a propriedade das mesmas a seus criadores ou detentores de direitos autorais”;

- IV. Convidar uma pessoa para elaborar um prefácio ao seu livro, a ser adicionado à versão final a ser entregue;
- V. Inserir, na Introdução ao livro, a seguinte menção obrigatória: “O presente livro foi primeiramente apresentado em [inserir ano] como Dissertação de Mestrado ao Programa de Pós Graduação da Universidade Estadual do Paraná, sob a orientação do Prof. Dr [inserir nome do/a orientador/a], e selecionado para publicação pelo Edital nº [inserir nº deste Edital]. A sua publicação na Coleção Artes do Cinema e do Vídeo é possibilitada com financiamento da verba PROAP, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)”.
- VI. Inserir as logos do PPG-CINEAV, da Unespar e da Capes na folha de rosto do E-book;
- VII. A formatação e o design da capa ficarão a encargo da editora, podendo, no entanto, os autores determinarem a imagem da capa. Neste caso, deverão enviar a imagem juntamente com a versão final;
- VIII. Encaminhar a versão final do texto até 13/10/2024 aos e-mail da Coleção Artes do Cinema e do Vídeo: [colegao.artescinemavideo@unespar.edu.br](mailto:colegao.artescinemavideo@unespar.edu.br)

Obs: Necessidades suplementares de ajustes do texto podem surgir no processo de editoração.

#### 4. DO CRONOGRAMA

Período	Atividades
26/07/2024	Publicação do Edital
De 26/07/2024 a 02/08/2024	Orientadores/as de cada linha indicam – a partir dos critérios elencados no Anexo I desta chamada /Art. 6º do Edital – dissertações de seus orientandos para a avaliação da Comissão Avaliadora. As dissertações que podem ser indicadas são aquelas que foram defendidas em 2024 e estiverem publicadas, em sua versão final, até o dia 01/08/2024, no site do PPG-CINEAV.  *Cada orientando/a deverá ser consultado previamente pelo orientador e declarar estar de acordo com tal indicação, por via de e-mail formal ao orientador.
05/08/2024 a 04/09/2024	A Comissão de Avaliação de Dissertações designada pela Coordenação (composta por 2 membros de cada linha e um membro externo, integrante do Conselho Editorial da Coleção Artes do Cinema e do Vídeo) faz a análise e classificação das dissertações indicadas e encaminhando uma classificação geral de 4 dissertações à Coordenação;
05/09/2024	A Coordenação publica Edital com o resultado final da seleção indicando a classificação geral das 4 dissertações selecionadas, sendo as duas primeiras (02) dissertações da classificação as que serão publicadas pelo Plano de Trabalho da Verba CAPES/PROAP 2024. Havendo mais recursos é possível o chamamento das demais dissertações selecionadas, por ordem de classificação.
13/10/2024	Envio, por parte dos autores selecionados, do texto final para o livro, segundo os critérios descritos no <b>Art. 7º</b> do Edital.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Não cabe recurso relativo às decisões tomadas pela Comissão de Seleção de Dissertações para Publicação.

Curitiba, 26/07/2024.

**Profa. Dra. Beatriz Avila Vasconcelos**  
**Coordenadora do PPG-CINEAV**  
**Portaria 048/2023**

**Edital 022/2024 PPG-CINEAV**  
**ANEXO I**

**\*DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES**

<b>Orientador/a</b>		
<b>Autor/a:</b>		
<b>Linha de Pesquisa:</b>		
<b>Título da Dissertação:</b>		
<b>Data de defesa:</b>		
<b>Critérios do Edital – PPG-CINEAV</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total de pontos obtidos</b>
I. Tema e objeto atuais e relevantes para o desenvolvimento científico, artístico e/ou tecnológico na área na Área de Concentração do Programa e na respectiva Linha de Pesquisa	2,0 pontos	
II. Aderência à missão e aos objetivos do PPG-CINEAV;	2,0 pontos	
III. Impacto científico e social do tema como produção de acervo que contribua para suprimir lacunas existentes na base de conhecimento no campo do Cinema e das Artes do Vídeo	3,0 pontos	
IV. Utilização de bases metodológicas coerentes, criativas e eficientes para dar conta do objeto de investigação	2,0 pontos	
V. Indicação para publicação pela banca de defesa, constante na ata de defesa da dissertação	0,5 ponto	
VI. Base lógica argumentativa que evidencie uma estrutura dissertativa coesa com qualidade na redação e pertinência ao campo do Cinema e das Artes do Vídeo	0,5 ponto	
<b>Total</b>	<b>10,0 pontos</b>	
<b>Parecer breve, dando razões para a indicação e outras observações (de 5 a 10 linhas)</b>		



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013  
Redeenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019  
***Campus de Curitiba II***

